LEI MUNICIPAL Nº. 1.025/2010 **DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

CRIA PADRÕES DE VENCIMENTOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JOSÉ MORAES, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados padrões de vencimentos para cargos de provimento efetivo, conforme segue:

PADRÃO	**COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE**				
	A	B	C	D	E
05A	1.49	1.61	1.74	1.88	2.04
06A	1.53	1.65	1.79	1.94	2.10
08A	2.08	2.27	2.48	2.71	2.97
09A	2.71	2.93	3.17	3.44	3.73
10A	3.14	3.43	3.74	4.09	4.47
13A	5.29	5.76	6.28	6.85	7.48

Art. 2º - Altera a tabela constante no Artigo 24 do capítulo 4° inciso I da Lei 537/2002 ficando com a seguinte redação:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1.00	1.10	1.21	1.33	1.46
02	1.03	1.13	1.24	1.36	1.50
03	1.09	1.20	1.32	1.45	1.60
04	1.19	1.31	1.44	1.58	1.74
05	1.23	1.35	1.49	1.64	1.80
05A	1.49	1.61	1.74	1.88	2.04
06	1.50	1.65	1.82	2.00	2.20
06A	1.53	1.65	1.79	1.94	2.10
07	1.71	1.88	2.07	2.28	2.51
08	1.93	2.12	2.33	2.56	2.82
08A	2.08	2.27	2.48	2.71	2.97
09	2.21	2.43	2.67	2.94	3.23
09A	2.71	2.93	3.17	3.44	3.73
10	2.85	3.14	3.45	3.80	4.18
10A	3.14	3.43	3.74	4.09	4.47
11	3.36	3.70	4.07	4.48	4.93
12	4.28	4.71	5.18	5.70	6.27
13	4.69	5.16	5.68	6.25	6.88
13A	5.29	5.76	6.28	6.85	7.48
14	7.03	7.73	8.50	9.35	10.29
15	8.08	8.89	9.78	10.76	11.84
15	5.39	5.93	6.52	7.17	7.89
16	8.60	9.46	10.41	11.45	12.60
17	13.50	14.85	16.34	17.97	19.77
17	6.75	7.43	8.17	8.99	9.89

18	24.10	26.51	29.16	32.08	35.29
18	12.05	13.26	14.59	16.05	17.66

Art. 3° - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 537/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE MARÇO DE 2010.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUSTIFICATIVA

Através do presente estamos pedindo autorização para do Poder Legislativo Municipal para criar novos padrões de vencimentos, tendo em vista uma reforma administrativa para posteriormente alterar padrões de alguns cargos que a administração julga necessário um aumento no padrão de alguns cargos, e considerando as condições orçamentárias e financeiras o Poder Executivo possa possibilitar uma revisão nos mais baixos padrões de vencimento.

Tendo em vista à intensão da Administração municipal de melhorar o padrão servidores efetivos nos cargos de operador, servente, operário, vigia, mecânico, motorista e procurador jurídico, considerando os baixos salários de alguns cargos, as condições de trabalho de outros, e também o nível técnico de alguns cargos.

Pedimos compreensão para aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal